

APÊNDICE G - DEELT

| Artigo | |
|--------------|---|
| 2, par. 1º | Uma disciplina denominada DPPF nesta norma. |
| 2, par. 2º | DPPF – Preparação para Projeto Final. DPF – Projeto Final. |
| 3º | Até dois participantes por projeto. |
| 3º, par. ún. | Serão permitidos projetos interdepartamentais. |
| 5º | A DPPF terá um coordenador, tal como a DPF, e eles serão nomeados pelo Chefe do Departamento/Coordenação. |
| 8º | A definição do Orientador é decisão do(s) aluno(s) com o comum acordo do professor escolhido. A definição do Coorientador é definida em comum acordo entre Orientador e alunos. |
| 8º, par. ún. | Será permitida a participação de coorientação por profissionais externos ao CEFET/RJ. |
| 9º | O limite é de quatro orientações por professor por semestre letivo na DPF. Não há limite para coorientações. |
| 10º | A quantidade de créditos da grade curricular que será pré-requisito da DPPF é de 100 créditos. |
| 12º | DPPF – 100 créditos como pré-requisito. DPF – A disciplina DPPF é pré-requisito. |
| 15º | A DPF não terá dias e horários definidos na grade de horários das disciplinas do curso. |
| 16º | O aceite de um professor Orientador. Apresentar tema e os aspectos metodológicos da pesquisa. Apresentar uma previsão do sumário e cronograma de atividades. Preencher e entregar o formulário de cadastro de Projeto Final disponibilizado pelo professor da DPPF. |
| 18º | Desenvolvimento do projeto de acordo com o cronograma definido e aprovado na DPPF. Estudo teórico; Estudo de caso; Montagem de protótipo; Elaboração de hardware/software/firmware; Resultados: Projeto pronto de acordo com a proposta feita na DPPF; Monografia finalizada; Apresentação final do PF para banca examinadora. |
| 30º, par. 2º | Além do orientador a banca terá que ser composta por um membro interno ao colegiado; um ou mais membros externos ao colegiado, podendo ser externo ao CEFET-RJ. |
| 31º | Será permitida a participação de membros externos ao CEFET na Banca Examinadora. |
| 31º, par. 2 | O colegiado delega a aprovação do mesmo ao Coordenador da DPF. |
| 33º | Quem fará a indicação dos membros da Banca Examinadora é o Orientador. |
| 35º.I | Quem faz o agendamento, define o local, data e hora da defesa é o Orientador. |
| 35º.II | Quem providencia os recursos necessários à defesa é o Orientador. |

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

DIRETORIA DE ENSINO (DIREN)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (DEPES)

| | |
|---------------|--|
| 35°.III | Quem prepara e preenche a ata da defesa é o professor orientador. |
| 37° | A antecedência com que o projeto deve ser disponibilizado para a banca é de no mínimo quinze dias. |
| 37°, par. 2° | O aluno deve questionar os membros da banca sobre a preferência na forma de entrega, podendo ser impressa ou digital. Em caso de via impressa, quem é responsável por entregar a via de cada membro da banca é o aluno. |
| 38°.I | O tempo máximo é de 40 minutos e mínimo de 20 minutos para a apresentação. |
| 47° | O projeto e demais documentos deverão ser entregues sempre ao Coordenador da DPF. |
| 48°, par. ún. | Artigos completos publicados em anais de congressos nacionais/internacionais ou revista científica extrato CAPES Qualis A ou B poderão substituir o manuscrito em caso do(s) aluno(s) ser(em) o(s) primeiro(s) autor(es), no entanto, a apresentação oral para a banca é mantida conforme Art. 38 desta norma. No caso de utilização de hardware da instituição o mesmo deverá ser devolvido. No caso de desenvolvimento de código-fonte ou qualquer software resultante do projeto será entregue para o coordenador de DPF. Em caso de ressalvas ou correções sugeridas pela banca, o(s) aluno(s) deverá(ão) entregar o projeto com as devidas correções e a confirmação do Orientador de que foram feitas. |